

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 013 (TREZE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....	02
GAR.....	07

SEÇÃO IV

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX.....	09
---------------------------------	----

SEÇÃO II

Parte 1:**PORTARIA N.º 44.781 de 26 de maio de 2011.**

EMENTA: Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores técnico-administrativos, referente a exercícios anteriores.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006,

RESOLVE:

1- **Conceder** Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercícios anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
VIGÊNCIA ATRASADA – EXERCÍCIO ANTERIORANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Anexo à Portaria 44.781, de 26 de maio de 2011.

Mátrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1649862	MARIA DA CONCEICAO LOPES DE SOUZA	BIBLIOTECÁRIO - DOCUMENTALISTA	E	1	2	18/02/2010
1076556	SIMONE RODRIGUES MIRANDA	RECEPCIONISTA	C	8	9	11/07/2009

ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Anexo à Portaria 44.781, de 26 de maio de 2011.

Mátrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1090315	ANDRE LUIZ SILVA ROCHA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	7	8	08/11/2009
306454	CARLOS RICARDO DOS SANTOS GUIMARAES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	14	15	21/12/2009
1509968	GABRIELA DOS SANTOS BARROSO	NUTRICIONISTA - HABILITAÇÃO	E	3	4	03/10/2010
305482	GILDA DE SOUZA VIANNA E VILHENA DE CARVALHO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	15	16	01/01/2010
312101	JORGE FRANCISCO BARCELLOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	9	10	25/11/2009
303008	MARIA BARBARA MONACO SANTOS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	E	13	14	09/12/2010
303264	MARILZA CANDIDA ANTUNES	COZINHEIRO	C	15	16	02/01/2009
2314103	RAFAEL VALADARES DE SOUZA PENA	MÉDICO - ÁREA	E	3	4	31/10/2010
1513439	ROSE MARY CARVALHO DOS SANTOS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	3	4	07/11/2010
303226	ROZALI ANTUNES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	15	16	13/06/2009
1445620	UELITON SILVA SANTOS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	3	4	08/09/2009
1064698	YMA MIRANDA MARTINEZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	9	10	17/12/2010

PORTARIA N.º 44.904 de 10 de junho de 2011.

EMENTA: Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidor técnico-administrativo, referente a exercício em curso.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006,

RESOLVE:

1- **Conceder** Progressão por Mérito Profissional à servidora técnico-administrativa Ocilía Silva de Azevedo, Mat. SIAPE 6308680, observando-se a respectiva vigência, conforme se segue:

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
6308680	OCILIA SILVA DE AZEVEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	14	15	09/05/2011

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 44.999 de 22 de junho de 2011.

EMENTA: Institui Comissão para estudar e estabelecer critérios com vistas à padronização e a aquisição do mobiliário que deverá equipar as unidades funcionais compostas de salas de aula (UFASA's), construídas nos *Campi* do Gragoatá e da Praia Vermelha.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Instituir** Comissão com a incumbência de estudar e estabelecer critérios com vistas à padronização e aquisição do mobiliário que deverá equipar as unidades funcionais compostas de salas de aula (UFASA's), construídas nos *Campi* do Gragoatá e da Praia Vermelha.

2 - **Designar** para compor a referida Comissão, os servidores:

PELA PROAD:

- **LEONARDO VARGAS DA SILVA**, matrícula SIAPE N.º 305.862;
- **ALEXANDRE PEREZ MARQUES**, matrícula SIAPE N.º 302.859;

PELA SAEP:

- **SILVANA VALENTE DOS SANTOS**, matrícula SIAPE N.º 305.450;
- **CARLOS ALBERTO BELMONT**, matrícula SIAPE N.º 2703848;

PELA PROGRAD:

- **JAILTON GONÇALVES FRANCISCO**, matrícula SIAPE N.º 306.537.

3 - A **presidência da Comissão caberá ao servidor LEONARDO VARGAS DA SILVA.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 44.500 de 22 de junho de 2011.

EMENTA: Institui Comissão com a incumbência de receber e proceder o tombamento do mobiliário que será adquirido para equipar as unidades funcionais compostas de salas de aula (UFASA's), construídas nos Campi do Gragoatá e da Praia Vermelha.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Instituir** Comissão com a incumbência de receber e proceder ao tombamento do mobiliário que será adquirido para equipar as unidades funcionais compostas de salas de aula (UFASA's), construídas nos Campi do Gragoatá e da Praia Vermelha.

2- **Designar** para compor a referida Comissão, os servidores:

- **WALKIR PONTES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE N.º 303.794;
- **ALEXANDRE PEREZ MARQUES**, matrícula SIAPE N.º 302.859;
- **PAULO CORRÊA D'AZEVEDO**, matrícula SIAPE N.º 303.751; e
- **LUIZA HELENA DE ANDRADE MIGUEL**, matrícula SIAPE N.º 6362978.

3 - A presidência da Comissão caberá ao servidor **WALKIR PONTES DOS SANTOS**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####

GAR, em 17 de junho de 2011.

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, **AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS** dos seguintes servidores:

CARMEN LUCIA VIDAL PÉREZ, Professor Adjunto, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, de 17 a 26 de julho de 2011, para apresentar trabalho, no “VI Encuentro Iberoamericano de Colectivos Escolares y Redes de Maestras y Maestros”, na Argentina, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.006034/2011-80).

FERNANDO ANTONIO RESENDE, Professor Adjunto, do Departamento de Estudos Culturais e Mídia, de 11 a 30 de julho de 2011, para apresentar trabalho na “IAMCR 2011”, na Turquia e cumprir programa de intercâmbio acadêmico, no Egito, com ônus UFF/Fopesq (diárias); inciso IV, art. 1º, Dec.1.387/95 (Proc.23069.006588/2011-87).

LUCIENE DE CARVALHO CARDOSO, Professor Adjunto do Departamento de Patologia, de 01 a 07 de agosto de 2011, para apresentar trabalho no “LATS 2011”, no Peru, ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.030715/2011-69).

LUCIANNE FRAGEL MADEIRA, Professor Adjunto do Departamento de Neurobiologia, de 12 a 18 de julho de 2011, para apresentar trabalho no “2011 IBRO”, na Itália, ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.041548/2011-81).

JOSÉ BENJAMIM PICADO SOUSA E SILVA, Professor Adjunto, do Departamento de Estudos Culturais e Mídia, de 03 a 09 de julho de 2011, para apresentar trabalho na “Joint International Conference of Graphic Novels, Bandes dessinées and Comics”, na Inglaterra, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.007067/2011-47).

LUIZ CARLOS SOARES, Professor Titular, do Departamento de História, de 23 de julho a 15 de agosto, para cumprir programa de intercâmbio científico, na Inglaterra, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, Dec.1.387/95 (Proc.23069.007253/2011-86).

MARCOS RAIMUNDO GOMES DE FREITAS, Professor Titular, do Departamento de Medicina Clínica, de 23 de junho a 01 de julho de 2011, para apresentar trabalhos, na “2011 PNS Biennial Meeting”, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.030310/2011-21).

MARIA LUCIA WILTSHIRE DE OLIVEIRA, Professor Associado, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, de 16 a 24 de julho de 2011, para apresentar trabalho no “X Congresso da Associação Internacional de Lusitanistas”, em Portugal, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.006862/2011-18).

ROMULO RIOS ROSA, Professor Assistente do Departamento de Ciência e Tecnologia do Polo Universitário de Rio das Ostras, de 25 de junho a 17 de julho de 2011, para cumprir programa de intercâmbio acadêmico, na Polônia, ônus limitado; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.007092/2011-21).

SÉRGIO JOSÉ MACENA DA SILVA FILHO, Professor Adjunto do Departamento de Engenharia de Produção, de 25 de junho a 02 de julho de 2011, para participar da “Bio International Convention 2011 – the Global Event for Biotechnology”, nos Estados Unidos da América, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.041623/2011-12).

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

MARINEUZA C.E SANTO

Substituta da Subcoordenadora de Capacitação Docente no Exterior

#####

SEÇÃO IV

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAES, N.º 01/11.

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos para inscrição e seleção de alunos de graduação e pós-graduação da UFF interessados em se candidatar ao Programa de Apoio a Eventos Acadêmico-científicos – PRÓ-ALUNO.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis – PROAES, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO QUE:

- I. O PRÓ-ALUNO é um importante programa do PDI que viabiliza viagens estudantis que sejam importantes para a plena formação discente e o intercâmbio com outras instituições acadêmicas;
- II. Que a Portaria 92, de 27 de abril de 2010, da CAPES, e o Programa de Licenciaturas Internacionais Capes/UC (Edital 035/2010/CAPES) preveem o apoio com recursos públicos a viagens estudantis, inclusive o apoio a transporte aéreo;

RESOLVE:

Art. 1º - Regular os procedimentos necessários para a inscrição e seleção de alunos de graduação e pós-graduação interessados na participação em eventos acadêmico-científicos no âmbito do Programa do PDI intitulado PRÓ-ALUNO, que, por sua natureza, conta com as parcerias da PROPPi e PROGRAD.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º – O objetivo geral do PRÓ-ALUNO é contribuir para a divulgação de trabalhos acadêmicos dos estudantes da UFF, para o seu intercâmbio com outras instituições e sua formação plena.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3º - São objetivos específicos do PRÓ-ALUNO:

3.1. Apoiar a participação dos alunos em eventos externos à UFF no território nacional, por meio da concessão de transporte terrestre, ou de passagem aérea e atendendo às seguintes modalidades:

- a) Eventos do tipo acadêmico-científico, tais como congressos, seminários, simpósios, encontros de área, colóquios e eventos afins;
- b) Eventos estudantis que sejam relevantes para a organização do movimento estudantil, ou para a formação de cidadania;

3.2. Apoiar, por meio de transporte terrestre, a participação em trabalhos de campo e visitas técnicas, priorizando aqueles previstos como atividades curriculares;

3.3. Apoiar a apresentação de trabalho científico de estudantes em eventos acadêmico-científicos fora do país, por meio de concessão de passagem aérea;

3.4. apoiar a confecção de pôsteres para apresentação de estudantes em eventos acadêmico-científicos externos à UFF.

DA PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL EM EVENTOS

Art. 4º – Estará apto a **solicitar passagem** terrestre ou aérea para participação em eventos acadêmico-científicos ou estudantis o aluno da UFF que atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente inscrito em curso de graduação ou de pós-graduação, ou em programa de mobilidade acadêmica ou internacional;
- b) Possuir, no momento da inscrição, média igual ou superior a sete, no caso de aluno de pós-graduação, ou CR igual ou superior a seis, no caso de aluno de graduação;
- c) Não possuir pendência, junto ao Programa PRÓ-ALUNO, em solicitações anteriores;
- d) Não ter recebido apoio de passagem terrestre ou aérea do PRÓ-ALUNO no mesmo ano.

Art. 5º - Para **solicitar passagem** para participação em evento acadêmico-científico, o aluno deverá entregar a documentação exigida neste Artigo à PROAES, a qual fornecerá recibo e iniciará um processo junto ao Protocolo Geral da UFF.

§ 1º - A entrega da documentação completa referida no *caput* deste Artigo deverá ocorrer com antecedência mínima de **quarenta e cinco dias** em relação à data de início do evento, e deverá conter:

- a) Formulário preenchido na página <http://www.proaes.uff.br/node/add/formulario-apoio-alunos> , impresso e assinado pelo aluno e pelo coordenador de Curso ou orientador de pós-graduação;
- b) Termo de Compromisso, preenchido na página http://www.proaes.uff.br/sites/default/files/termo_de_compromisso.doc , impresso e assinado pelo aluno;
- c) Material de divulgação do evento;
- d) Informação, caso haja, de apoios parciais de órgãos de fomento;
- e) Fotocópia da carteira de identidade e do CPF;
- f) Em caso de apresentação de trabalho, o comprovante oficial da aceitação, e cópia impressa do mesmo;

§ 2º - Solicitação realizada em prazo inferior a quarenta e cinco dias poderá ser atendida se houver tempo hábil para a avaliação da mesma e para a compra de passagens.

§ 3º – Assim que o processo for protocolado, a PROAES deverá enviar correspondência eletrônica para o aluno solicitante, informando o número de seu processo.

§ 4º – O aluno poderá acompanhar o andamento de sua solicitação, informando o número de seu processo ou apresentando o recibo de entrega de documentação.

Art. 6º - A passagem aérea somente poderá ser concedida para viagem internacional, ou no caso de viagem nacional em que o seu valor, no momento da compra, for inferior ao da passagem rodoviária.

Art. 7º - Solicitações de apoio para viagens internacionais serão encaminhadas pela PROAES à PROPPi para avaliação e seleção, conforme o mérito científico.

Art. 8º – Serão critérios de prioridade para concessão de passagem para eventos acadêmico-científicos:

- a) Em viagens internacionais, o mérito científico do trabalho a ser apresentado, conforme avaliação da PROPPi;

b) Em viagens nacionais, será dada prioridade para aqueles candidatos que, comprovadamente, forem apresentar trabalho.

Parágrafo Único - No caso de trabalhos com mais de um autor, terá prioridade a viagem do relator para compra de passagem pelo PRÓ-ALUNO.

Art. 9º - O aluno deverá apresentar à PROAES, **até 3 dias úteis** após o final das atividades apoiadas, passagens de ida e volta, cópia do certificado de participação ou relatório técnico simplificado, com as comprovações cabíveis e os resultados obtidos.

Parágrafo Único - Em caso de compra de passagem, o bilhete original deverá ser devolvido à PROAES, a qual deverá tirar cópia e entregá-la ao estudante.

Art. 10 – Os alunos da UFF poderão solicitar a **confecção de pôster** para apresentação de trabalhos em eventos externos à UFF, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente inscrito em curso de graduação ou de pós-graduação;
- b) Não possuir pendência, junto ao Programa PRÓ-ALUNO, em solicitações anteriores.

Parágrafo Único - A solicitação deverá ser feita *online*, com pelo menos 10 dias de antecedência, por meio da página <http://www.proaes.uff.br/node/add/confeccao-poster>, onde todos os detalhes necessários estão definidos.

DAS VIAGENS COLETIVAS

Art. 11 – Estarão aptos a **solicitar transporte coletivo** para participação em eventos acadêmico-científicos ou estudantis os alunos da UFF que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente inscrito em curso de graduação ou de pós-graduação;
- b) Não possuir pendência, junto ao Programa PRÓ-ALUNO, em solicitações anteriores.

Art. 12 - Para **solicitar transporte coletivo** para participação em eventos acadêmico-científicos ou estudantis, o aluno formalmente instituído como interlocutor pelos Diretórios Acadêmicos ou pelo curso deverá entregar a documentação exigida neste Artigo à PROAES, a qual fornecerá recibo e iniciará um processo junto ao Protocolo Geral da UFF.

§ 1º - A entrega da documentação completa referida no *caput* deste Artigo deverá ocorrer com antecedência mínima de **quarenta e cinco dias** em relação à data de início do evento, e deverá conter:

- a) Formulário preenchido na página <http://www.proaes.uff.br/node/add/formulario-apoio-alunos> , impresso e assinado pelo aluno solicitante e pelo coordenador de Curso ou orientador de pós-graduação;
- b) Termo de Compromisso, preenchido na página http://www.proaes.uff.br/sites/default/files/termo_de_compromisso.doc , impresso e assinado pelo aluno solicitante;
- c) Material de divulgação do evento.

§ 2º – Em sendo aprovada a solicitação, o aluno responsável deverá apresentar na PROAES a relação definitiva de alunos, disponível para preenchimento em <http://www.proaes.uff.br/node/add/relacao-alunos-concessao-onibus>, até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para a viagem.

§ 3º – Os critérios para seleção dos alunos participantes serão estabelecidos pelo Diretório Acadêmico ou representação estudantil beneficiados.

§ 4º - Não será permitido o transporte de alunos de outras instituições ou que não constem na lista de passageiros entregue na Proaes.

§ 5º – Cada curso terá prioridade para o apoio à ida em um encontro de área por ano.

§ 6º - Para o horário de embarque, o prazo de tolerância máximo será de **30 minutos**, ao fim do qual, pelo menos, **70% da lotação** prevista deverá estar completa, caso contrário, **a viagem será cancelada**.

§ 7º - No caso de cancelamento da viagem por qualquer motivo, a PROAES deverá ser avisada com antecedência mínima de dois dias.

§ 8º - Viagens solicitadas fora do prazo poderão ser apoiadas, se houver tempo hábil para avaliação e providências necessárias.

Art. 13 - Quando, por alguma razão o transporte coletivo não se viabilizar, seja pela redução do número de estudantes, seja por outras razões que o justifiquem, a PROAES poderá conceder passagens para substituir a viagem coletiva, e, neste caso, cada aluno beneficiado deverá apresentar à PROAES, **até 3 dias úteis** após o final das atividades apoiadas, passagens de ida e volta e relatório simplificado.

DOS TRABALHOS DE CAMPO E VISITAS TÉCNICAS

Art. 14 - Para **solicitar transporte coletivo** para trabalhos de campo ou visitas técnicas, o professor deverá entregar a documentação exigida neste Artigo à PROAES, a qual fornecerá recibo e iniciará um processo junto ao Protocolo Geral da UFF.

§1º – A documentação referida no caput deste Artigo é o formulário de solicitação do professor, preenchido na página <http://www.proaes.uff.br/node/add/solicitacao-transporte-professor>, o qual deve ser impresso e entregue na Proaes acompanhado de memorando de solicitação.

§2º – A solicitação deverá ocorrer com antecedência mínima de **quarenta e cinco dias** em relação à data de início do evento, no entanto, viagens solicitadas fora do prazo poderão ser apoiadas, se houver tempo hábil para avaliação e providências necessárias.

§3º – Em sendo aprovada a solicitação, o professor solicitante apresentará à PROAES a relação definitiva de alunos, a qual deverá se preenchida na página <http://www.proaes.uff.br/node/add/relacao-alunos-concessao-onibus> e entregue na PROAES até dez dias úteis antes da data marcada para viagem, sob a penalidade de poder inviabilizar o apoio.

§4º – Tais atividades serão contempladas apenas com apoio referente ao **transporte terrestre**, respeitada a disponibilidade de recursos.

§5º- O professor responsável deverá embarcar e retornar com o grupo de alunos envolvidos.

Art. 15 - No caso de trabalho de campo ou visita técnica, o professor responsável deverá apresentar à PROAES, **até 3 dias úteis** após o final da viagem, o relatório técnico simplificado.

DAS CONCESSÕES DE APOIO

Art. 16 - Cada solicitação de apoio poderá ser:

- a) aprovada com apoio total;
- b) aprovada com apoio parcial;
- c) recusada.

§1º - Os apoios serão concedidos de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do PRÓ-ALUNO.

§2º – O ressarcimento financeiro devido ao cancelamento de viagens individuais ou coletivas será de responsabilidade do solicitante.

Art. 17 - Caso o aluno ou o professor solicitante receba recursos de outras fontes, tanto para apoio total quanto parcial, os recursos recebidos em duplicata deverão ser devolvidos a UFF.

Art. 18 - A inadimplência do aluno, do Diretório Acadêmico ou do professor em relação aos compromissos listados nos artigos 9º, 13 e 15 inviabilizará uma nova solicitação de auxílio enquanto não regularizar sua situação.

Art. 19 - Os casos omissos ou controversos no presente Programa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 20 – Os trabalhos de campo e visitas técnicas curriculares terão prioridade máxima, seguidos das viagens a congressos acadêmico-científicos e encontros de área.

Art. 21- Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

#####